



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

4º T.A. - CT FPE Nº 2019/021068

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO (19 CRS) – TENENTE PORTELA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0096779-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.579.164/0001-27, CNES sob o nº. 5384117, sito na Rua Romário Rosa Lopes, nº. 42, Centro – TENENTE PORTELA/RS, CEP 98.500-000, fone (55) 3551-1233, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS, portadora da Carteira de Identidade nº. 3013450295, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 461.486.630-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, com a seguinte redação:

“16.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 651 de 1º de abril de 2020, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e mencionada na Portaria MS nº 726 de 06 de abril de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 917.200,00 (novecentos e dezessete mil e duzentos reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020.

16.2.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.2.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.

16.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº. 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº. 280/2020.

16.3.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria SES nº. 280/2020.

Processo nº. 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

16.3.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC - Federal	Incremento Temporário custeio MAC - Estadual
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 / 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

MIRNA TERESINHA
KINSEL
BRAUCKS:46148663015

Assinado de forma digital por
MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Dados: 2020.06.22 14:13:16 -03'00'

MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio

Processo nº. 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5º T.A. - CT FPE Nº 2019/021068

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO (19 CRS) – TENENTE PORTELA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0096779-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.579.164/0001-27, CNES sob o nº. 5384117, sito na Rua Romário Rosa Lopes, nº. 42, Centro – TENENTE PORTELA/RS, CEP 98.500-000, fone (55) 3551-1233, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS, portadora da Carteira de Identidade nº. 3013450295, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 461.486.630-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, do Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, com a seguinte redação:

“18.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2333 de 1º de setembro de 2020, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2333/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2.333 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015

Assinado de forma digital por MIRNA TERESINHA
KINSEL BRAUCKS:46148663015
Dados: 2020.09.18 17:19:18 -03'00'

MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio

Chave: 19200000966790003419994620200921
CRC: 39.2398.1436

1

Verificado em 23/09/2020 15:59:51

Página 1 de 2

Processo nº. 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

6º T.A. - CT FPE Nº 2019/021068

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO (19 CRS) – TENENTE PORTELA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0096779-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.579.164/0001-27, CNES sob o nº. 5384117, sito na Rua Romário Rosa Lopes, nº. 42, Centro – TENENTE PORTELA/RS, CEP 98.500-000, fone (55) 3551-1233, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS, portadora da Carteira de Identidade nº. 3013450295, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 461.486.630-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, do Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, com a seguinte redação:

“18.3 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2747 de 08 de outubro de 2020, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2747/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2.747 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Assinado de forma digital por
MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Dados: 2020.10.16 16:35:39 -03'00'

MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio

Chave: 19200000966790003478624920201019
CRC: 13.4852.8003

1

Verificado em 21/10/2020 08:56:41

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9º T.A. - CT FPE Nº 2019/021068

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO (19º CRS) – TENENTE PORTELA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0096779-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.579.164/0001-27, CNES sob o nº. 5384117, sito na Rua Romário Rosa Lopes, nº. 42, Centro – TENENTE PORTELA/RS, CEP 98.500-000, fone (55) 3551-1233, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS, portadora da Carteira de Identidade nº. 3013450295, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 461.486.630-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, que, de acordo com as Informações nº 3382/2021 e nº 3365/2021 - DGAE, às folhas nº 822 à nº 823 e nº 847 à nº 848, respectivamente, do presente processo administrativo, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 33.680.261,26 (trinta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais com vinte e seis centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 43.506,46	R\$ 522.077,52
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 430.997,90	R\$ 5.171.974,80
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 67.661,00	R\$ 811.932,00
Subtotal	R\$ 542.165,36	R\$ 6.505.984,32
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 20.574,40	R\$ 246.892,80
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 379.487,75	R\$ 4.553.853,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 239.085,85	R\$ 2.869.030,20
Subtotal	R\$ 639.148,00	R\$ 7.669.776,00
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Traumatologia/ortopedia	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Incentivo de Orçamentação	R\$ 957.047,67	R\$ 11.484.572,04
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 110.000,00	R\$ 1.320.000,00
Plantão Presencial em Oftalmologia	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Subtotal	R\$ 1.117.047,67	R\$ 13.404.572,04
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 2.510,30	R\$ 30.123,60

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

1

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:4614866301
5
Assinado de forma digital por MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Data: 2021.03.23 11:14:55 -03'00' Página 1 de 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 98.397,38	R\$ 1.180.768,56
CER III- Reabilitação Física, auditiva e visual.	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI	R\$ 0,00	R\$ 941.279,90
Componente Parto e Nascimento - PAR Rede Cegonha	R\$ 68.985,00	R\$ 827.820,00
Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Subtotal	R\$ 422.662,92	R\$ 6.013.234,94
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 64.080,86	R\$ 768.970,32
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 810.485,65	R\$ 9.725.827,80
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 306.746,85	R\$ 3.680.962,20
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 1.117.047,67	R\$ 13.404.572,04
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 422.662,92	R\$ 6.013.234,94
TOTAL	R\$ 2.721.023,95	R\$ 33.593.567,30
Impacto Portaria MS/GM nº 3590/2020 PAR- Qualificação UTI	R\$ 86.693,96	

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais e seus impactos**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 15.825.756,70 (quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais com setenta centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA.

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 370.827,71 (trezentos e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.2.5 Consta incluído nessa proposta o Impacto da Portaria MS/GM n 3.590, de 18/12/2020, tratando-se da Qualificação de 06 leitos de UTI Adulto Tipo II na Instituição, a qual apresenta efeitos financeiros a partir da primeira parcela de 2021. Informamos que o cálculo foi estabelecido da seguinte maneira: R\$ 52.770,24 (competência Janeiro) + R\$ 33.923,72 (18 dias Fevereiro), totalizando o valor a ser pago de R\$ 86.693,96 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais com noventa e seis centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 13.404.572,04 (treze milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos) , sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 1.117.047,67 (um milhão, cento e dezessete mil e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) .

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) , sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 0,00 (zero reais) .

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 206/2019, de acordo com o contido na Informação nº 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, que, de acordo com as Informações

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

nº 3382/2021 e nº 3365/2021 - DGAE, às folhas nº 822 à nº 823 e nº 847 à nº 848, respectivamente,, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTONIO
TENENTE PORTELA
1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Monitoração e avaliação mensal da taxa de infecções hospitalares
Meta: Elaboração de relatórios mensais, com análise dos casos ocorridos.
Pontuação: 10
2. Manter a Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.
Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.
Pontuação: 5
3. Manter o protocolo técnico nos serviços de neonatologia para avaliação de bebês, através de avaliação instrumental em berçário, com realização do “teste da orelhinha”.
Meta: 95% dos nascidos vivos.
Pontuação: 5
4. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem - SAE integral conforme resolução nº 358, de 23 de outubro de 2009.
Meta: Aplicar sistematização em 100% dos pacientes da UCI neonatal e UTI adulto.
Pontuação: 10
5. Garantia de acesso aos usuários do SUS dentro das linhas de cuidado nas especialidades
Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS de Tenente Portela e 19ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados.
Pontuação: 15
6. Monitoramento do número de partos cesáreos SUS realizados no mês, desenvolvendo atividades que incentive o parto normal.
Meta:
Pontuação: 5
7. Cumprir as metas de cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída.
Meta:
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

8. Atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS
Meta: 100% dos pacientes internados.
Pontuação: 10
9. Realização de pesquisa de satisfação interna e externa, com pacientes colaboradores.
Meta: 90% dos pacientes internados e 100% dos colaboradores
Pontuação: 10
10. Teste rápido de HIV para gestantes.
Meta: Atingir a 100% das gestantes não testadas.
Pontuação: 5

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

4

MIRNA TERESINHA
KINSEL
BRAUCKS:4614866301
5

Assinado de forma digital por
MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Data: 2021.03.23 11:16:08
+03'00'

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

Página 4 de 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

C - Gestão Hospitalar

11. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

12. 15. Treinamento e aperfeiçoamento de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação:

10

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	OTORRINOLARINGOLOGIA	4	4
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	20	18
	OFTALMOLOGIA	1	1
	GINECOLOGIA	2	2
	CIRURGIA GERAL	6	4
	BUCO MAXILO FACIAL	3	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	45	20
	CARDIOLOGIA	2	2
COMPLEMENTAR	51	5	5
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
	UTI ADULTO - TIPO II	10	8
	OBSTETRICA CLINICA	10	8
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	5	3
	PEDIÁTRICO	19	15
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSQUIATRIA	14	14
TOTAL		161	122

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos		45	R\$ 43.506,46	540	R\$ 522.077,52
Subtotal		45	R\$ 43.506,46	540	R\$ 522.077,52
Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos		107	R\$ 103.527,85	1284	R\$ 1.242.334,20

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

0310 - Parto e nascimento	36	R\$ 19.586,88	432	R\$ 235.042,56
04 - Procedimentos cirúrgicos	163	R\$ 105.712,02	1956	R\$ 1.268.544,24
0404020275 - RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL - Eletivo	2	R\$ 2.350,90	24	R\$ 28.210,80
0404020500 - OSTEOSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA - Urgência	2	R\$ 2.263,70	24	R\$ 27.164,40
040503 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	1	R\$ 2.150,37	12	R\$ 25.804,44
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	62	R\$ 98.744,66	744	R\$ 1.184.935,92
0408040050 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - Eletivo	3	R\$ 16.784,76	36	R\$ 201.417,12
0408040050 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - Urgência	1	R\$ 5.069,98	12	R\$ 60.839,76
0408050160 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	2	R\$ 3.204,36	24	R\$ 38.452,32
0408050489 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SÍNTESE) - Eletivo	5	R\$ 15.285,65	60	R\$ 183.427,80
0408050500 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA - Eletivo	3	R\$ 5.592,93	36	R\$ 67.115,16
0408050519 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR - Eletivo	4	R\$ 12.136,36	48	R\$ 145.636,32
0408050632 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA - Urgência	2	R\$ 4.059,34	24	R\$ 48.712,08
0409070254 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FÍSTULA VESICO-VAGINAL	2	R\$ 1.142,25	24	R\$ 13.707,00
0411 - Cirurgia obstétrica	1	R\$ 636,40	12	R\$ 7.636,80
041101 - Parto	21	R\$ 14.362,74	252	R\$ 172.352,88
0415 - Outras cirurgias	15	R\$ 18.386,75	180	R\$ 220.641,00
Subtotal	432	R\$ 430.997,90	5184	R\$ 5.171.974,80
Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	20	R\$ 63.521,00	240	R\$ 762.252,00
0505010097 - TRANSPLANTE DE CORNEA	2	R\$ 4.140,00	24	R\$ 49.680,00
Subtotal	22	R\$ 67.661,00	264	R\$ 811.932,00

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	6	R\$ 554,28	72	R\$ 6.651,36
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	4000	R\$ 11.880,00	48000	R\$ 142.560,00
020203 - Exames sorológicos e imunológicos	800	R\$ 9.712,00	9600	R\$ 116.544,00
020206 - Exames hormonais	250	R\$ 2.355,00	3000	R\$ 28.260,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1400	R\$ 10.066,00	16800	R\$ 120.792,00
020402 - Exames radiológicos da coluna vertebral	210	R\$ 2.190,30	2520	R\$ 26.283,60
020403 - Exames radiológicos do torax e mediastino	400	R\$ 3.692,00	4800	R\$ 44.304,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA	70	R\$ 3.150,00	840	R\$ 37.800,00

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

6

MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:4614866
3015
Assinado de forma digital por MIRNA TERESINHA KINSEL
Data: 2021.03.23 11:16:43 -03'00'

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

Página 6 de 12

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

RASTREAMENTO				
0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	35	R\$ 1.386,00	420	R\$ 16.632,00
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	500	R\$ 12.105,00	6000	R\$ 145.260,00
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	50	R\$ 740,50	600	R\$ 8.886,00
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	120	R\$ 4.554,00	1440	R\$ 54.648,00
0205020089 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	5	R\$ 121,00	60	R\$ 1.452,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	150	R\$ 7.224,00	1800	R\$ 86.688,00
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 5.633,00	600	R\$ 67.596,00
0209040041 - VIDEOLARINGOSCOPIA	45	R\$ 2.047,50	540	R\$ 24.570,00
021102 - Diagnóstico em cardiologia	200	R\$ 1.030,00	2400	R\$ 12.360,00
021106 - Diagnóstico em oftalmologia	1075	R\$ 3.622,75	12900	R\$ 43.473,00
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	170	R\$ 4.120,80	2040	R\$ 49.449,60
0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	3600	R\$ 44.424,00	43200	R\$ 533.088,00
0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	120	R\$ 4.800,00	1440	R\$ 57.600,00
0211060054 - CERATOMETRIA	1708	R\$ 5.755,96	20496	R\$ 69.071,52
0211060062 - CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	36	R\$ 363,96	432	R\$ 4.367,52
0211060100 - FUNDOSCOPIA	1708	R\$ 5.755,96	20496	R\$ 69.071,52
0211060119 - GONIOSCOPIA	1	R\$ 6,74	12	R\$ 80,88
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	110	R\$ 2.666,40	1320	R\$ 31.996,80
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	250	R\$ 6.060,00	3000	R\$ 72.720,00
0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2000	R\$ 6.740,00	24000	R\$ 80.880,00
0211060178 - RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	110	R\$ 2.714,80	1320	R\$ 32.577,60
0211060186 - RETINOGRÁFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	25	R\$ 1.600,00	300	R\$ 19.200,00
0211060232 - TESTE ORTÓPTICO	20	R\$ 246,80	240	R\$ 2.961,60
0211060259 - TONOMETRIA	1708	R\$ 5.755,96	20496	R\$ 69.071,52
0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	60	R\$ 1.454,40	720	R\$ 17.452,80
021107 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	1100	R\$ 17.589,00	13200	R\$ 211.068,00
0211070157 - ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	3	R\$ 140,64	36	R\$ 1.687,68
0211070203 - IMITÂNCIOMETRIA	150	R\$ 3.450,00	1800	R\$ 41.400,00
0211070211 - LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	200	R\$ 5.250,00	2400	R\$ 63.000,00
0211070262 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	20	R\$ 937,60	240	R\$ 11.251,20
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	140	R\$ 1.540,00	1680	R\$ 18.480,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	7500	R\$ 47.250,00	90000	R\$ 567.000,00

7

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

MIRNA TERESINHA
KINSEL
BRAUCKS:46148663015
3015
Assinado de forma digital por MIRNA TERESINHA KINSEL
Data: 2021.03.23 11:17:09
-0300- página 7 de 12

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1150	R\$ 11.500,00	13800	R\$ 138.000,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225225 - Médico cirurgião geral	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
225265 - Médico oftalmologista	2000	R\$ 20.000,00	24000	R\$ 240.000,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	450	R\$ 4.500,00	5400	R\$ 54.000,00
225275 - Médico otorrinolaringologista	480	R\$ 4.800,00	5760	R\$ 57.600,00
225285 - Médico urologista	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
225120 - Médico cardiologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225165 - Médico gastroenterologista	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	330	R\$ 3.300,00	3960	R\$ 39.600,00
225280 - Médico coloproctologista	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
0301030065 - ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	50	R\$ 990,50	600	R\$ 11.886,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1500	R\$ 18.705,00	18000	R\$ 224.460,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1200	R\$ 13.200,00	14400	R\$ 158.400,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	150	R\$ 1.950,00	1800	R\$ 23.400,00
030107 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências	500	R\$ 5.100,00	6000	R\$ 61.200,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	2800	R\$ 1.764,00	33600	R\$ 21.168,00
0302 - Fisioterapia	200	R\$ 938,00	2400	R\$ 11.256,00
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	120	R\$ 3.054,00	1440	R\$ 36.648,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	120	R\$ 2.004,00	1440	R\$ 24.048,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	380	R\$ 12.312,00	4560	R\$ 147.744,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	100	R\$ 1.152,56	1200	R\$ 13.830,72
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	41	R\$ 3.306,78	492	R\$ 39.681,36
0405040210 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	2	R\$ 907,20	24	R\$ 10.886,40
0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	5	R\$ 393,75	60	R\$ 4.725,00
0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	1	R\$ 651,60	12	R\$ 7.819,20
0405050240 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	1	R\$ 335,72	12	R\$ 4.028,64
0405050321 - TRABECULECTOMIA	1	R\$ 513,34	12	R\$ 6.160,08
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	7	R\$ 1.466,85	84	R\$ 17.602,20
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	20	R\$ 597,20	240	R\$ 7.166,40
0417 - Anestesiologia	70	R\$ 1.558,90	840	R\$ 18.706,80
Subtotal	43163	R\$ 379.487,75	517956	R\$ 4.553.853,00

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês	Ano
---	-----	-----

8

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

MIRNA TERESINHA
KINSEL
Assinado de forma digital
por MIRNA TERESINHA
KINSEL
BRAUCKS-4614866
3015
Data: 2021.03.23 15:05:09
+03'00'

Página 8 de 12

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	50	R\$ 2.755,00	600	R\$ 33.060,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	360	R\$ 41.076,00	4320	R\$ 492.912,00
0211070106 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	40	R\$ 1.862,40	480	R\$ 22.348,80
0301070032 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / B	40	R\$ 867,20	480	R\$ 10.406,40
0301070121 - TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MES	220	R\$ 4.771,80	2640	R\$ 57.261,60
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	100	R\$ 77.160,00	1200	R\$ 925.920,00
070101 - OPM auxiliares da locomoção	22	R\$ 8.078,27	264	R\$ 96.939,24
0701010029 - CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)	4	R\$ 2.287,60	48	R\$ 27.451,20
0701010037 - CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO	11	R\$ 2.530,00	132	R\$ 30.360,00
0701010045 - CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO	2	R\$ 2.340,00	24	R\$ 28.080,00
070102 - OPM ortopédicas	15	R\$ 13.754,25	180	R\$ 165.051,00
0701020199 - ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO	1	R\$ 1.197,00	12	R\$ 14.364,00
0701020350 - PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO	1	R\$ 3.990,00	12	R\$ 47.880,00
0701020369 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO	1	R\$ 3.502,80	12	R\$ 42.033,60
0701020393 - PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL	1	R\$ 2.641,00	12	R\$ 31.692,00
0701020415 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA	2	R\$ 4.386,00	24	R\$ 52.632,00
0701020474 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.	1	R\$ 5.790,00	12	R\$ 69.480,00
0701020520 - PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART	1	R\$ 1.149,00	12	R\$ 13.788,00
070103 - OPM auditivas	70	R\$ 36.750,00	840	R\$ 441.000,00
0701030135 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	5	R\$ 3.500,00	60	R\$ 42.000,00
0701030143 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	2	R\$ 2.200,00	24	R\$ 26.400,00
0701030151 - MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	42	R\$ 367,50	504	R\$ 4.410,00
070104 - OPM oftalmológicas	45	R\$ 13.843,35	540	R\$ 166.120,20

9

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:461486630
Assinado de forma digital por
MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Data: 2021.03.23 11:18:13
+03'00'

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

Página 9 de 12

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

070109 - Substituição/Troca em órteses/próteses	4	R\$ 2.286,68	48	R\$ 27.440,16
Subtotal	1040	R\$ 239.085,85	12480	R\$ 2.869.030,20
Financiamento FAEC	Mês		Ano	
Média Complexidade Ambulatorial	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
070101 - OPM auxiliares da locomoção	20	R\$ 16.074,40	240	R\$ 192.892,80
070103 - OPM auditivas	1	R\$ 4.500,00	12	R\$ 54.000,00
Subtotal	21	R\$ 20.574,40	252	R\$ 246.892,80

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Traumato/ortopedia	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Incentivo de Orçamentação	12	R\$ 957.047,67
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 110.000,00
Estadual	Plantão Presencial em Oftalmologia	12	R\$ 40.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 2.510,30
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 98.397,38
Federal	CER III- Reabilitação Física, auditiva e visual.	12	R\$ 200.000,00
Federal	Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI	11	R\$ 85.570,90
Federal	Componente Parto e Nascimento - PAR Rede Cegonha	12	R\$ 68.985,00
Federal	Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	12	R\$ 52.770,24
Subtotal			R\$ 1.625.281,49

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 379.487,75	R\$ 4.553.853,00
HOSPITALAR	R\$ 430.997,90	R\$ 5.171.974,80
Subtotal	R\$ 810.485,65	R\$ 9.725.827,80
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 239.085,85	R\$ 2.869.030,20
HOSPITALAR	R\$ 67.661,00	R\$ 811.932,00
Subtotal	R\$ 306.746,85	R\$ 3.680.962,20
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 20.574,40	R\$ 246.892,80
HOSPITALAR	R\$ 43.506,46	R\$ 522.077,52
Subtotal	R\$ 64.080,86	R\$ 768.970,32
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 1.117.047,67	R\$ 13.404.572,04

10

Chave: 19200000966790003804314320210323
CRC: 2.3926.5892

Verificado em 23/03/2021 15:05:09

MIRNA TERESINHA KINSEL
Assinado de forma digital por MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Dados: 2021.03.23 11:18:34 -03'00'
Página 10 de 12

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

FEDERAL	R\$ 422.662,92	R\$ 6.013.234,94
Subtotal	R\$ 1.539.710,59	R\$ 19.417.806,98
TOTAL GERAL	R\$ 2.721.023,95	R\$ 33.593.567,30

CLÁUSULA TERCEIRA

Por fim, este Termo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima- Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 205/2019 FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“17.2 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.

17.3 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores.

17.4 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

17.4.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento.”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	PORTARIA SES Nº 499/2020 e 185/2021
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 21000925566 Data.....: 22/03/2021	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8512, 8517, 8519, 8521 Subprojeto: 11143 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 21000925581 Data.....: 22/03/2021	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 e/ou 2804 Projeto.....: 1058 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

MIRNA TERESINHA KINSEL Assinado de forma digital por MIRNA
TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015 BRAUCKS:46148663015
Dados: 2021.03.23 11:19:02 -03'00'

MIRNA TEREZINHA KINSEL BRAUCKS
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio

Processo nº 19/2000-0096779-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

T. APOSTILAMENTO Nº 15/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0096779-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 206/2019 - FPE Nº 2019/021068, de acordo com o constante no processo nº 19/2000-0096779-0, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **PRORROGAR** a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, habilitados de forma temporária, pelo Ministério da Saúde e já inseridos no contrato de prestação de serviços firmado pela SES, com vistas a possibilitar também o repasse do respectivo recurso, de acordo com Informação nº 3436/2021- DGAE, às folhas nº 899 do processo administrativo nº 19/2000-0096779-0, conforme consta no quadro abaixo:

CONTRATO Nº	HOSPITAL	MUNICÍPIO	CNES	PROCESSO
206/2019 - FPE Nº 2019/021068	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO	TENENTE PORTELA/RS	5384117	19/2000-0096779-0
VALOR MENSAL	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR TOTAL	PT PRORROG-MS	Nº LEITOS
R\$ 240.000,00	2	R\$ 480.000,00	431/21	5

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais Cláusulas dos Contratos ora apostilados. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 de MARÇO de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAE REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta